

A PROTEÇÃO AMBIENTAL AO AMBIENTE – para uma gestão de resíduos sólidos em uma sociedade consumista

DAVID SILVA DE SOUZA¹; DAIANE COSTA AMARAL²; BIANCA PAZZINI³; PAOLA AQUINO LAZARINI⁴; EDEGAR RIBEIRO JÚNIOR⁵; MARIA CLÁUDIA CRESPO BRAUNER⁶.

¹Mestrando em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – david_souza_21@hotmail.com.

²Mestranda em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – daia_acostamaral@hotmail.com.

³Mestranda em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – biancapazzini@gmail.com.

⁴Mestranda em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – paolaaquinolazarini@gmail.com.

⁵Mestrando em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – edegarribeiroadv@gmail.com.

⁶Doutora em Direito pela Université de Rennes - França; Pós-Doutorado na Universidade de Montreal - mccbrauner@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

Na atualidade que protagonizamos, as questões ambientais envolvendo o gerenciamento de resíduos sólidos estão sendo debatidas pela sociedade de forma multi, inter e transdisciplinar. Isso porque, o meio ambiente deixou de ser um modo de suprir as necessidades humanas, para ser tudo aquilo que envolve a pessoa e que com ela interaja. A população deve remodelar a própria natureza humana para repensar que o meio ambiente não é mais um mero fornecedor de matéria-prima e alimento, mas sim algo maior que carece de atenção. Nesse sentido, mero crescimento econômico, calcado na mutilação do mundo natural e na imprevisão dos riscos e/ou consequências ao meio ambiente são atualmente rechaçados pela sociedade, que passa a adotar novos padrões de conduta.

Destarte, a acumulação de resíduos sólidos gerados pela sociedade moderna representa um dos grandes desafios a ser vencido devido aos crescentes hábitos de consumo da população, que impactam significativamente o meio ambiente. Isso por que, no atual contexto social, os indivíduos estão sendo instigados a priorizar o ter, o consumir, o adquirir a qualquer custo e o ostentar, como forma de satisfação pessoal, fazendo com que a produção de resíduos aumente dia após dia.

Indubitavelmente, urge a necessidade da implementação de políticas públicas, capazes de gerenciar de forma eficaz o tratamento desses resíduos, no qual se possa harmonizar os fatores econômicos do risco produzido, assim prevenindo e minimizando os impactos ambientais, pela falta de planejamento no gerenciamento de resíduos sólidos.

No entanto, ocorre um embate entre como conter o consumo e a produção de resíduos, ambos exagerados, sem que isso limite o desenvolvimento social e por que não humano. Assim, o desafio para a sociedade moderna está na busca de um modo de equilibrar consumo com a capacidade de absorção dos resíduos pelo meio ambiente. A educação ambiental no contexto científico-tecnológico intenta influenciar novas práticas na administração das empresas e domicílios para reduzir a geração de produção de resíduos sólidos. Desse modo, aponta -se a logística reversa e a educação ambiental como meios de apontar um destino final adequado aos resíduos sólidos urbanos

2. METODOLOGIA

O presente trabalho se propôs a fazer uma análise bibliográfica e documental acerca do tema envolvendo meio ambiente e gestão ambiental dos resíduos sólidos. Utilizado o método hipotético dedutivo, apresenta-se o problema a ser discutido: é possível realizar uma gestão ambiental que possa mudar o destino final dos resíduos sólidos? cujo método baseia-se nas pesquisas documental e bibliográfica tanto na forma impressa como digital com fichamentos das passagens relevantes, bem como análise dos aspectos cuja verificação de cases envolvam o gerenciamento de resíduos sólidos e suas implicações ao meio ambiente em um cenário da atual sociedade de consumo.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com esse construto, percebeu-se que atualmente o gerenciamento de resíduos sólidos é uma preocupação mundial, porque os atuais padrões de consumo da população estão a cada dia crescendo mais e mais de uma forma descontrolada. A destinação final, ambientalmente adequada, desses resíduos é a inquietação que assola a sociedade atual, por isso que é necessário se programar uma Política Pública Social de gerenciamento dos resíduos sólidos de modo que minimize os danos e os riscos de degradação do meio ambiente.

Os princípios Constitucionais e infraconstitucionais como a exemplo dos princípios do poluidor-pagador, da prevenção e da precaução e do desenvolvimento sustentável são aplicáveis à Política Nacional de Resíduos Sólidos que cumulados com a legislação servem como base legal para a garantia de proteção ao meio-ambiente em se tratando da gestão desses resíduos. Sendo assim, a acumulação de resíduos sólidos gerados pela sociedade moderna, representa um dos grandes desafios a ser vencido devido aos crescentes hábitos de consumo da população, que impactam significativamente o meio ambiente.

Desse modo, a presente pesquisa corrobora para se reconhecer que é possível realizar uma gestão de resíduos sólidos que se mostre eficaz na diminuição dos riscos ambientais causados pela crescente produção de resíduos sólidos. No momento, torna-se adequado a utilização de a logística reversa como meio de dar uma destinação final adequada aos resíduos e proporcionando a reciclagem e/ou transformação de grande parte desses resíduos em matéria-prima para ser reutilizada pela indústria como insumo. Com a logística reversa, além de se reutilizar os resíduos, há contribuição, para que se minimize a exploração dos recursos naturais como fonte de matéria-prima, preservando assim, o bem ambiental e resguardando a sua manutenção para o uso e goza das futuras gerações.

Portanto, percebe-se que além de aproximar da população o reconhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos e seus desdobramentos ao ser aplicada tanto pela União, Estados e Municípios, no gerenciamento dos resíduos principalmente através da Educação Ambiental se pode fazer uma conscientização global da população de modo a se reconhecer a importância do gerenciamento dos resíduos sólidos e os riscos que a falta de seu gerenciamento podem causar ao meio ambiente

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARROSO, Luis Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- BARROSO. Luiz Roberto. **O Direito Constitucional e a Efetividade de Suas**

Normas: *limites e possibilidades da Constituição Brasileira*, 3. ed., Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

BELINASO. **Desenvolvimento Sustentável**. Petrópolis Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

CARVALHO, Isabel Cristina Moura de. **Agroecol.e Desenv.Rur.Sustent.**, Porto Alegre, v.2, n.2, abr./jun.2001

FILHO, Anízio Gavão. **Direito Fundamental ao Ambiente**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

LEMOS, Patrícia Faga Iglecias. **Resíduos Sólidos e Responsabilidade Civil Pós-Consumo**. – 2. ed. ver., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

OST, François. **A Natureza à Margem da Lei: a ecologia à prova do Direito**. Tradução de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

QUINTAS, J. S. **Educação no Processo de Gestão Ambiental: uma proposta de educação ambiental transformadora e emancipatória**. In Identidades da educação ambiental brasileira / Ministério de Meio Ambiente. Diretoria de Educação Ambiental; Philippe Pomier Layrargues (coord.). Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2004.

REIGOTA, M. **O que é Educação Ambiental**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 6.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. 6. Ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

SILVA FILHO, Carlos Roberto Vieira da.; SOLER, Fabrício Dourado. **Gestão de Resíduos Sólidos: O que diz a Lei**. – São Paulo: Trevisan Editora Universitária, 2012.